Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
PUBLICADO NO PLACAR
EM 18 / 12 / 2001

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLO
Recebi em 20/12/2001

LEI N.º 043/2.001 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2001.

"DISPÕE SOBRE VENDA E DESALIENAÇÃO DE AUTOMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais que lhe são Conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedro Afonso aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a **VENDER E DESALIENAR**, um automóvel de marca Santana, Placa MVP nº 8652, Ano 2001/2001, do Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Fica da mesma forma o Chefe do Poder Executivo autorizado à adquirir um automóvel a Diesel, dentro da programação orçamentária pertinente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ivaneide C. Brandão
Port. nº 004/2001
Câmara Municipal P.A.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 18 dias do mês de Dezembro do Ano de 2001.

JOSÉ WELLINGTON M. BELARMINO
Prefeito Municipal

VER. WILLIAM SOARES FERREIRA
Secretário de Administração

PROTOCOLO
Recebi em 20/12/2001

Lei nº 043/2001